

**5º TERMO ADITIVO ao Termo de Execução
Descentralizada - TED nº 02/2018, celebrado
entre a CODEVASF e UNIVERSIDADE DE
VIÇOSA - UFV, na forma abaixo,**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 0837.427.274 SSP/BA, inscrito no CPF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado nesta Capital e, por seu Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, **ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 702489 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 250.692.763-87, residente nesta Capital; **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa/MG, Campus Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.944.455/0001-96, neste ato representada por seu Reitor, Professor **DEMETRIUS DAVID DA SILVA**, portador do CPF nº 542.934.726-49, residente e domiciliado à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 21, apto 601, cento, Viçosa/MG, CEP 36570-057, resolvem celebrar o presente Aditivo ao **Termo de Execução Descentralizada - TED nº 02/2018**, em conformidade com a Resolução nº 351, de 23/3/2021, da Diretoria Executiva da CODEVASF, nos autos do **Processo nº 59500.001850/2017-93, fl. 1207, do SRD 289414**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa aditar o **Termo de Execução Descentralizada - TED nº 02/2018 - Codevasf/UFV**, que tem por objeto a elaboração de plano de desenvolvimento socioeconômico regional das macrorregiões para o Estado do Maranhão, elaboração de projetos básicos para acumulação e aproveitamento de corpos hídricos e projetos de revitalização e sustentabilidade ambiental, no valor de R\$ 9.025.004,85 (nove milhões, vinte e cinco mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), visando:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO E APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHO

2.1. As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 02/2018 – Codevasf / UFV, por 185 (cento e oitenta e cinco) dias, contados a partir de 29/06/2021, passando seu vencimento para 31/12/2021

2.2. Fica aprovado o novo plano de trabalho, constante às folhas 577 a 591 do processo físico nº 59500.001850/2017-93 (fls. 1149/1177, do SRD 289414, PDF, crescente).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos orçamentários correm à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2084.10GM.0021 - Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica, no Estado do Maranhão/MA, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura. Necessidade de dotação orçamentária para o exercício: R\$ 0,00.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento original, que não colidam com as deste instrumento.


5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos da Lei.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas.

Brasília (DF), 29 de Abril de 2021.


MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf


ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - Codevasf



Rejane Nascentes
Vice-Reitora
DEMETRIUS DAVID DA SILVA
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf Sede

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Viçosa - UFV

Nome da autoridade competente: Demétrius David da Silva

Número do CPF: 542.934.726-49

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154051 - Universidade Federal de Viçosa

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154051 - Universidade Federal de Viçosa

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

5º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 002/2018, visando a prorrogação de prazo, conforme Resolução nº XXX/2021, por 185 (cento e oitenta e cinco) dias, cujo objeto é a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Regional das Macrorregiões para o Estado do Maranhão, elaboração de Projetos Básicos para acumulação e aproveitamento de corpos hídricos e Projetos de revitalização e sustentabilidade ambiental.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura: 29 de Abril de 2021



Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor – Presidente



Rejane Nascentes
Vice-Reitora

Demétrius David da Silva
Reitor da Universidade Federal de Viçosa

